

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ 15.469.117/0001-96

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 021/2019

“ Dispõe sobre alterações na Lei nº 1.816, de 06/08/2.015, e dá outras providências.


PARECER DA COMISSÃO

Após analisado o Projeto, achamos o mesmo **CONSTITUCIONAL**, e também de **BOA REDAÇÃO**, no que somos de **PARECER FAVORÁVEL em sua ÍNTEGRA.**

.....
Ver. João Gomes Rocha - **Relator**

Pelas conclusões do Relator :


..... Ver Ludimar Portela - **Presidente**

1 
..... Ver. Verginio da Silva - **Membro**

Resultado da Votação na Comissão : **FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracaju/MS, aos 16 de outubro de 2.019.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

MENSAGEM EXECUTIVA Nº 026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maracaju - MS,

Srs. Vereadores,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, e demais pares, o incluso Projeto de Lei nº 021/2019, que:

"Dispõe sobre alterações na Lei nº 1.816, de 06 de agosto de 2015, e dá outras providências."

Submeto à elevada consideração de Vossas Senhorias o anexo Projeto de Lei através do qual pretende-se alterar o endereço do prédio público mencionado na Lei nº 1.816, de 06 de agosto de 2015, de Rua Joaquim Ferreira Azambuja, nº 244, Vila Juquita, para Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 881, Bairro Paraguai, local onde se localizam a **FARMÁCIA INTERNA PAULO PEREIRA DA SILVA** e a **CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**.

A presente solicitação se faz necessária uma vez que o ato oficial de criação do estabelecimento público de saúde é exigido por vários Conselhos Regionais a fim de emitirem Certificados que atestem a regularidade do estabelecimento para prestação de serviço de saúde à população, de tal forma que devem ser mantidos atualizados.

Certo de poder contar com a costumeira atenção dos nobres vereadores que compõem esta r. Casa de Leis, espero a análise e consequente aprovação do incluso projeto.

Sem mais para o momento, externo protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,


MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre alterações na Lei nº 1.816, de 06 de agosto de 2015, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Maracaju APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º. O *caput* do Art. 1º da Lei nº 1.816, de 06 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica criada uma farmácia pública interna, no prédio público situado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 881, Bairro Paraguai, neste Município de Maracaju - MS.

Art. 2º. O *caput* do Art. 2º da Lei nº 1.816, de 06 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Fica criada a CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DO MUNICÍPIO DE MARACAJU no prédio público situado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 881, Bairro Paraguai, neste Município de Maracaju - MS.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju - MS, aos 14 dias do mês de outubro de 2019.


MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
PREFEITO MUNICIPAL